



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3842/2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.025380/2023-35**

**Santo André-SP, 23 de novembro de 2023.**

Regulamenta a dispensa do Estágio em Docência para discentes que comprovarem experiência prévia ou aprovação em disciplina específica para docência no ensino superior.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Resolução ConsEP nº 75, de 16 de agosto de 2010;

A Resolução CPG nº 51, de 06 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O bolsista que comprovar atuação em atividade de docência no ensino superior poderá solicitar dispensa do Estágio em Docência.

**§ 1º** O discente de mestrado deve comprovar atuação equivalente a pelo menos 1 (um) quadrimestre letivo para obter a dispensa da disciplina Estágio em Docência I.

**§ 2º** O discente de doutorado deve comprovar atuação equivalente a pelo menos 2 (dois) quadrimestres letivos para obter a dispensa das disciplinas Estágio em Docência I e Estágio em Docência II.

**§ 3º** O discente deverá encaminhar a documentação comprobatória da atividade à Coordenação do Programa, que analisará a documentação e avaliará o pedido, concedendo ou não a dispensa.

**Art. 2º** O bolsista que comprovar aprovação em disciplina de pós-graduação específica para docência em ensino superior poderá solicitar dispensa do Estágio em Docência.

**§ 1º** A solicitação deverá ser realizada através do procedimento de convalidação de disciplinas, seguindo os critérios dispostos na Resolução CPG nº 51/2019.

**§ 2º** Caso o discente de doutorado tenha obtido aprovação em 2 (duas) disciplinas específicas de docência no ensino superior, poderá solicitar convalidação com as disciplinas Estágio em Docência I e II.

**§ 3º** O discente deverá encaminhar a documentação comprobatória da disciplina à Coordenação do Programa, que analisará a documentação e avaliará a pertinência do pedido, concedendo ou não a convalidação.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 23/11/2023 10:22)**

LUIZ ANTONIO ALVES EVA

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGFIL (11.01.06.40)*

*Matrícula: 413607*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3842**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/11/2023** e o código de verificação: **ace49a4b3d**